



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 346/2025**

---

### **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DO PROGRAMA ALFABETIZA BAHIA - 2025/2026**

---

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Ordinária nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, com fundamento na Lei Estadual nº 11.473/2009 (Lei de Bolsa Auxílio), Portaria Nº 56, de 27 de novembro de 2023 da Secretaria de Educação Básica, e do Termo de Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, representado pela Secretaria da Educação e pelo Ministério de Educação do Estado da Bahia, do Programa Alfabetiza Bahia – Formação Continuada dos Profissionais da Educação SEC/UESB, com contrato firmado nº 061/2025, Processo: 011.8319.2025.0010821-00 celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), RESOLVE tornar público para conhecimento dos interessados que preencham as condições constantes deste Edital que estão abertas as inscrições para **Seleção Pública Simplificada**, para exercer as funções de **Assistente de Apoio Pedagógico, Assistente de Apoio Administrativo, Assistente de Apoio Financeiro e Assistente de Apoio de TICs**, que irão compor a equipe da **Gestão de Coordenação Institucional do Programa Alfabetiza Bahia – Formação Continuada dos Profissionais da Educação SEC/UESB**, dos 03 territórios de identidade dos respectivos NTEs 08, 20 e 22, no âmbito da Uesb, circunscrito às normas presentes neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Alfabetiza Bahia - Formação Continuada dos Profissionais da Educação SEC/UESB trata-se de uma iniciativa da Secretaria de Educação – SEC, para garantir, por meio do regime de colaboração entre a União, o Estado da Bahia e seus 417 municípios, as condições para que todas as crianças baianas sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será executada pela comissão constituída para este fim, regularmente publicada pela reitoria da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), sendo responsável por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização da Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital.

1.3 A presente Seleção Pública Simplificada destina-se a participação temporária de servidores ativos, que atendam aos requisitos especificados para cada função.

1.4 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 11 (onze) meses, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA).

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 2. DAS FUNÇÕES E RESPECTIVOS REQUISITOS

2.1 No ato de inscrição, o candidato somente poderá inscrever-se para uma única função, observando os requisitos exigidos para inscrição em cada função, conforme quadro abaixo.

Função	Requisitos
Assistente de Apoio Pedagógico	(a) Ser servidor ativo do quadro de docentes efetivo e/ou substituto ou técnico do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb); (b) Possuir graduação em Pedagogia e/ou Letras; (c) Possuir Pós-Graduação na área de Pedagogia, Letras ou em áreas afins; (d) Não ser beneficiário de outra bolsa institucional; (e) Ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia; (f) Ter disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados, quando necessário, em horário não simultâneo as atividades que já desenvolve na UESB.
Assistente de Apoio Administrativo	(a) Ser servidor ativo do quadro técnico administrativo, efetivo (técnicos e analistas universitários) ou Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb); (b) Possuir curso de graduação em qualquer área; (c) Não ser beneficiário de outra bolsa institucional; (d) Ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia; (e) Ter disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados, quando necessário, em horário não simultâneo as atividades que já desenvolve na UESB; (f) Possuir experiência em atividades administrativas e acadêmicas.
Assistente de Apoio Financeiro	(a) Ser servidor ativo do quadro técnico administrativo, efetivo (técnicos e analistas universitários) ou Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb); (b) Possuir graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas; (c) Não ser beneficiário de outra bolsa institucional; (d) Ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia; (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer a função em horário não simultâneo as atividades que já desenvolve na UESB; (f) Possuir experiência em atividades financeiras.
Assistente de Apoio TICs	(a) Ser servidor ativo do quadro técnico administrativo, efetivo (técnicos e analistas universitários) ou Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb); (b) Ser graduado ou pós-graduado em curso na área de Tecnologia da Informação e/ou áreas afins; (c) Não ser beneficiário de outra bolsa institucional;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

	(d) Ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia; (e) Ter disponibilidade de 20 horas para exercer a função em horário não simultâneo as atividades que já desenvolve na UESB; (f) Possuir experiência em atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs): Moodle, AVA e outros.
--	--

2.2 O número de vagas/bolsas disponíveis, sua distribuição, carga horária exigida e valores encontra-se discriminado no quadro apresentado no subitem 3.1 deste Edital.

2.3 As atribuições a serem exigidas dos selecionados para cada função são descritas no **Anexo II** deste Edital.

2.4 A pedido da Coordenação Institucional do Alfabetiza, todo membro da equipe poderá realizar atividades esporádicas além daquelas descritas no **Anexo II deste Edital**, com o intuito do pleno funcionamento do Programa.

2.5 Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados, quando da solicitação da Coordenação Institucional, para cumprimento das atividades complementares do Programa, bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.

### 3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALORES DAS BOLSAS

3.1 O processo seletivo visa à formação de equipe, para exercer as funções descritas **no subitem 2.1**, conforme quantitativo de vagas por função, carga horária e valores das bolsas indicados no quadro abaixo, sendo os candidatos convocados conforme a ordem de classificação e de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Alfabetiza Bahia.

Função	Vagas	Carga Horária (Semanal)	Valor da Bolsa (Mensal)
Assistente de Apoio Pedagógico	01 vaga ( <i>Campus Itapetinga</i> ) + cadastro reserva <b>Total: 1 vaga</b>	20h	R\$ 1.500,00
Assistente de Apoio Administrativo	01 vaga ( <i>Campus de Vitória da Conquista</i> ) + cadastro reserva <b>Total: 1 vaga</b>	20 h	R\$ 1.500,00
Assistente de Apoio Financeiro	01 vaga ( <i>Campus de Vitória da Conquista</i> ) + cadastro reserva <b>Total: 1 vaga</b>	20 h	R\$ 1.500,00



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Assistente de Apoio TICs	01 vaga (Campus de Vitória da Conquista, Jequié ou Itapetinga) + cadastro reserva <b>Total: 1 vaga</b>	20h	R\$ 1.500,00
--------------------------	--	-----	--------------

3.2 Os candidatos aprovados fora do número inicial de vagas poderão ser convocados, no caso de desistência dos primeiros colocados ou distrato do Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, bem como da disponibilização de recursos.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições, gratuitas e virtuais, serão realizadas no período de **01/10/2025 até às 23h59 do dia 07/10/2025**, exclusivamente, pelo *link* do *Google Forms* <https://forms.gle/sp1hm4LPLm21NNKP9>.

4.2 A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

4.3 As inscrições submetidas após a data e horário estabelecidos serão desconsideradas.

4.4 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função, observando o quadro de vagas constante no **subitem 3.1** do presente Edital; havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última realizada.

4.5 Para efetivar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá:

4.5.1 **PREENCHER INTEGRALMENTE A FICHA DE INSCRIÇÃO ON-LINE** (conforme orientações a seguir):

4.5.2 **FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS** abaixo relacionados, em arquivo no formato PDF:

- Documento oficial com foto, diploma ou certificado do curso de graduação requisito da função a qual concorre, conforme especificado no item 2.1;
- Diploma, certificado ou ata de defesa do curso de pós-graduação requisito da função a qual concorre, conforme especificado no item 2.1;
- Contracheque atualizado do último recebimento (parte superior, com os dados de endereço, lotação);
- Autodeclaração de não acumulação de bolsas (**Anexo III** deste Edital);
- Declaração assinada de que possui disponibilidade de tempo para atuar no Programa, e deve ter a anuência da chefia imediata (**Anexo IV** deste Edital);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Currículo Plataforma *Lattes*;
- g) Comprovações do Currículo Plataforma *Lattes* (somente comprovantes dos itens indicados, conforme ordem descrita nos Baresmas) (**Anexo V**);
- h) Todos os comprovantes solicitados no item 4.5.2 devem ser digitalizados em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem deste Edital, com o título: **NOME COMPLETO DO CANDIDATO.pdf**;

4.6 É obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, do Barema (**Anexo V**) preenchido, conforme alínea “g” do subitem anterior, com a indicação da função para a qual o candidato deseja concorrer e a relação dos documentos a serem pontuados, devidamente relacionados com os “itens a considerar” previstos nos baremas para cada função, conforme apresentados no **Anexo V** deste Edital.

4.7 Os documentos necessários para inscrição deverão ser juntados em arquivo único (pdf), na ordem indicada no **subitem 4.5**, e anexados em campo específico no sistema de inscrição.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 A falta de qualquer um dos documentos descritos neste Edital implicará a exclusão da inscrição.

4.10 A relação discriminando as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página institucional da Uesb na *internet*, até o dia 10 de outubro de 2025.

4.11 Os requerimentos de recursos referentes à homologação das inscrições deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção simplificada através do *e-mail*: **alfabetiza@uesb.edu.br**, até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2025.

## 5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará da análise do currículo comprovado e conforme funções e baremas conforme **Anexo V** deste Edital.

5.2 Participarão das etapas da seleção somente os (as) candidatos (as) que tiveram as suas inscrições homologadas e que atendem às exigências deste Edital. Os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

5.2.1. Mais tempo de efetivo exercício desenvolvido na instituição;

5.2.2. Maior tempo de experiência na função na área específica a qual está pleiteando a vaga no Processo Seletivo;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.2.3. Caso permaneça o empate prevalecerá o (a) candidato (a) com maior idade.

5.3 A seleção consistirá em Análise de Currículo. A avaliação do Currículo Plataforma *Lattes* dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com critérios estabelecidos nos barmas deste Edital, devendo ser pontuados, **exclusivamente**, os itens devidamente comprovados.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

6.1 A relação oficial dos classificados, por ordem de pontuação, será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgada no site da Uesb até o **dia 18 de outubro de 2025**.

6.2 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção simplificada através do *e-mail*: **alfabetiza@uesb.edu.br**, até dois dias após a divulgação da relação de classificados no DOE, até às **23h:59 do dia 18 de outubro**.

6.3 O resultado final, após período de recurso, com a relação de todos os classificados para cadastro de reserva será divulgado até o dia **24 de outubro de 2025** na página da Uesb ([www.uesb.edu.br](http://www.uesb.edu.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

6.4 Após a divulgação do resultado os candidatos aprovados terão 5 (cinco) dias para encaminhar por e-mail ([alfabetiza@uesb.edu.br](mailto:alfabetiza@uesb.edu.br)), em formato digital os seguintes documentos: RG e CPF, comprovante PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato) e declaração de estar em efetivo exercício da função, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos da instituição.

6.5 Os aprovados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição, por meio do qual se comprometem a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.

6.6 O não cumprimento do prazo de entrega indicado no subitem 6.4, ou a falta de apresentação de algum dos documentos indicados, implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato classificado subsequente.

6.7 Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades Programa.

## 7 DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

7.1 O período de vigência para o exercício da função no Programa Alfabetiza Bahia está estimado em até 11 (onze) meses podendo a Coordenação Institucional do Programa solicitar o distrato dos Termos de Compromisso em data anterior a depender das condições de desenvolvimento das atividades.

7.2 É possível que a vigência seja inferior ao período previsto, em razão da disponibilização dos recursos pela Secretaria de Educação (SEC).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.3 O pagamento da bolsa mensal está condicionado ao cumprimento da carga horária, ao desenvolvimento das atividades e disponibilidade orçamentária/financeira.

7.3.1. O pagamento de bolsas será suspenso, caso os aprovados não cumpram com suas atividades/atribuições, as quais serão acompanhadas e avaliadas pelo(a) coordenador(a) institucional do Programa Alfabetiza Bahia/Uesb.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.

8.2 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.3 Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.

8.4 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa.

8.5 Os Anexos I, II, III, IV e V encontram-se disponíveis no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e são parte integrante do presente Edital.

8.6 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Institucional do Programa Alfabetiza Bahia e pela Pró-Reitoria de Graduação da Uesb.

Vitória da Conquista - BA, 30 de setembro de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**